

**Id:12527990328002E7**

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º. 11-Centro  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**PORTARIA N.º 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUREMA/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei N.º 54 de 19 de dezembro de 2008 e da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º. 11-Centro  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º. 11-Centro  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

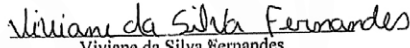
**Art. 1.º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema/PI, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Marcilio de Jesus Lima inscrito no CPF: 168.847.928-76 – GESTOR DE CONTRATO;
  - II – Flavio de Jesus Lima inscrito no CPF: 000.059.783-00 – FISCAL DE CONTRATO.
- Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, em 06 de Janeiro de 2025.

  
Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

  
Viviane da Silva Fernandes  
Chefe de Gabinete

**Id:030E7D642D9202C9**

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º. 11-Centro  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**PORTARIA N.º 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUREMA/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei N.º 54 de 19 de dezembro de 2008 e da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

(Continua na próxima página)